



LEI Nº 2.026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA A ALÍQUOTA
CONSTANTE NO ITEM F, DO
QUADRO 2, DA TABELA II,
DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº
811, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Altera a alíquota constante no item “b”, do quadro 3, da tabela II, do Anexo Único da Lei Municipal nº 811, de 16 de dezembro de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“[...]
TABELA II

[...]
2 - [...]

[...]

f) Com exceção de Frutas, verduras e legumes, que será por ano
--

1 URM

[...].”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 23 de novembro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D0D-C6C6-6662-1DB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 25/11/2022 18:57:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/7D0D-C6C6-6662-1DB2>